Proc. nº 912/91
Fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 555 /GP/91 De 29 de outubro de 1991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 350 de 29 de Outubro de 1991, que Cria a Gratificação do Sistema A.I.H., destinada a servidores da saúde, afim de que recaba a douta analise e deliberação dos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que está matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

PROC. Nº 412/91
FLS. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº. 345 De 29 de outubro de 1991.

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

Enseja-nos o momento o envio do Projeto de Lei nº 350 de 29 de outubro de 1991, a fim de que receba a douta apreciação e deliberação.

Dos recursos recebidos pelo Município de A.I.H, um percentual de até 50% é destinado a concessão de gratificação aos servidores que atuam nas Unidades de Saúde que o produziu.

Para efetuar tal gratificação necessário se faz institui-la por lei.

Não se trata de gratificação permanente e nem incorpora ao salário. Só será dada quando a União repassar os respectivos e correspondentes recursos. Em outras palavras, podemos dizer, não onera os cofres municipais.

Desta forma, entendemos que se melhor remunerado o servidor público virá produzir mais. Os pacientes serão beneficiados com a qualidade dos serviços oferecidos.

Ciente do valor que representa a matéria em pauta no âmbito da saúde geral do Município, solicitamos análise e deliberação em regime de urgência. Pedimos pela aprovação.

No ensejo agradecemos.

PALÁCIO DOS PIONEIROS.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PROC. N.º 412/91
FLS. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 350 De 29 de Outubro de 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação A.I.H. , a ser paga aos servidores da Saúde lotados na Unidade Mista de Saúde e na sede da Secretaria Municipal.

Art. 2º - O valor da gratificação é o constante da tabela em anexo.

Art. 3º - Ocorrendo novas transferências de recursos A.I.H., do valor devido a pessoal, equivalente até 50% do recurso transferido, a gratificação de que trata esta Lei obdecerá o percentual proporcional estabelecido no anexo desta Lei.

§ 1º - A gratificação A.I.H. somente será devido quando da existência de transferência de recursos A.I.H..

§ 2º - Os valores correspondentes aos percentuais de que trata o anexo, será dividido pelo número de servidores de cada categoria quando da concessão da gratificação.

Art. 4º - Os valores e quantidade, de servidores constantes no anexo, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir, conforme aumentar ou diminuir a transferência de recursos A.I.H.

PROC. Nº 412/91
FLS. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02

Projeto de Lei nº 350 De 29 de outubro de 1991.

ou existir admissão, demissão ou exoneração.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de Outubro de 1991.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 912/91
Fls. 006

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei 350 DE 29 DE Outubro De 1991.

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO A.I.H.

CATEGORIA	SERVIDORES QUANT. VARIÁVEL	PERCENTUAL CATEGORIA	VALOR INDIVIDUAL VARIÁVEL
Médico	07	17,090	261.559,90
Administrador da UMOP	01	2,441	261.559,90
Emfermeiro NS	03	4,275	152.661,45
Técnico em Administração	01	1,425	152.661,45
Bioquímico	04	4,750	127.217,87
Tec. em Radiologia	04	3,800	101.774,30
Aux. do Núcleo de Hemoterapia	04	3,800	101.774,30
Ag. Adm. Serviços de Arquivos Médicos e Estatísticos	01	0,950	101.774,30
Agente Administrativo	03	5,291	188.960,93
Tec. Serviços de Saúde	05	4,143	88.774,19
Tec. Laboratório	03	1,900	67.849,53
Motorista	08	5,974	80.000,00
Auxiliares de Serviços de Saúde, Aux. Op. Serviços de Saúde, Aux. Op. Serviços Diversos, Ag. Portaria e Vigilância, Ag. Limpeza e Conservação, Aux. Emfermagem, Aux. Laboratório, Visitador Sanitário	128	44,161	36.962,21
TOTAL	172	100%	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

31/10/91 | N.º 412/91

RESPONSÁVEL

Proc. n.º 412/91
fls. 007

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 31-10-91 .

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

A Sessão Legislativa,
segue o presente processo
para conhecimento do Plenário.

Em, 31.10.91

Ana Maria Rocha
Chefe Seção Gabinete
Port. Nº 092/CMOPO/90

Ao Plenário,
segue o réprido Projeto de lei, para conhecimento.

Em. 04/11/91

Neuza de Souza Kotis Machado

Proc. nº 412/91
fls. 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Somos de parecer que o Artigo 4º deve sofrer Emenda Modificativa em sua redação.

O Projeto encontra-se em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor-Jurídico.

Proc. n.º 412/91
Fls. 009

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM Ap. 14 votos / de
Em: 11 / 11 / 91

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 350 .

Fica assim redigido o Artigo 4º :

Art. 4º) Os Valores e Percentuais constantes' do Anexo I, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir de acordo com as transferências de Recursos A.I.H.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Autor

Proc. nº 412/91
fls. 010

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda Modificativa nº 01, uma vez que o número de Servidores constantes do anexo I , somente poderá mudar se nos for apresentado novo Projeto de Lei.

Assim, a Emenda torna-se necessária para sanar este defeito de redação do Artigo 4º.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Autor

Proc. n.º 412/91
Fls. 010

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda Modificativa nº 01, uma vez que o número de Servidores constantes do anexo I , somente poderá mudar se nos for apresentado novo Projeto de Lei.

Assim, a Emenda torna-se necessária para sanar este defeito de redação do Artigo 4º:

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Autor

PROC. Nº 112/91
fls. 010

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda Modificativa nº 01, uma vez que o número de Servidores constantes do anexo II, somente poderá mudar se nos for apresentado novo Projeto de Lei.

Assim, a Emenda torna-se necessária para sanar este defeito de redação do Artigo 4º;

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Autor

Proc. nº 416/91
Fls. 011

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 86/91

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto com a emenda Modificativa nº 01 apresentada em separado.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Relator

Proc. n.º 412/91
Fls. 011

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 86/91

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto com a emenda Modificativa nº 01 apresentada em separado.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Relator

Proc. nº 412/91
fls. 012

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM Maioria Simples
Em: 11 / 11 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 86/91

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto com a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Relator.

Cremos que a Emenda é necessária, uma vez que somente outra Lei poderá modificar o nº de Servidores constantes do Anexo I do presente Projeto.

Por estas razões, somos favoráveis ao Projeto com a Emenda.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
Relator

PROC. Nº 4/12/91
Fls. 012

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM Ap. Unanimidade 11 votos
Em: 11 / 11 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 86/91

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto com a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Relator.

Cremos que a Emenda é necessária, uma vez que somente outra Lei poderá modificar o nº de Servidores constantes do Anexo I do presente Projeto.

Por estas razões, somos favoráveis ao Projeto com a Emenda.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
Relator

Proc. n.º 412/91
Fls. 013

À comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em, 05
11
91

Neuza de Souza Reis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador
MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 350/91

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 05 de Novembro de 19 91.

Presidente das Comissões

Braz Resende
Vereador PDT

Proc. n.º 412/91
fls. 014

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 65/91

Este Relator é favorável ao Projeto por seus próprios fundamentos, sendo também favorável à emenda apresentada.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

BRAZ RESENDE
Relator

Proc. nº 412/91
fls. 015

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 2/3 - UNANIMIDADE 14 votos
Em: 11 / 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 65/91

Esta Comissão após detida análise ao Projeto' acima, é favorável à sua aprovação com a emenda Modificativa nº 01 apresentada.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

BRAZ RESENDE
Presidente

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
Secretário

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
Membro

Proc. nº 412/91
fls. 015

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM Dp
Em: 11 / 11 / 91
14 votos unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 65/91

Esta Comissão após detida análise ao Projeto' acima, é favorável à sua aprovação com a emenda Modificativa nº 01 apresentada.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

BRAZ RESENDE
Presidente

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
Secretário

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
Membro

PROC. N.º 412/91
fls. 016

À comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 05/11/91

Neuza de Souza Reis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art. do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador O MESMO
membro desta Comissão, para relatar como Relator do presente Projeto de Lei nº 350/91
Sala das Reuniões da Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 05 de Novembro de 1991

Presidente das Comissões

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador

Proc. n.º 412/91
Fls. 017

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIAS SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 13/91

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto, pois o mesmo objetiva a beneficiar inúmeros Servidores da saúde tão necessitados.

Também somos favoráveis à emenda apresentada.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Proc. nº 412/91
fls. 017
Total

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIAS SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 13/91

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto, pois o mesmo objetiva a beneficiar inúmeros Servidores da saúde tão necessitados.

Também somos favoráveis à emenda apresentada.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Proc. nº 412/91
fls. 018

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM Mp. 11 votos Unanimidade
Em: 11 / 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 13/91

Esta Comissão após detida análise ao Projeto' acima é favorável à sua aprovação com a Emenda Modificativa apresentada, uma vez que a mesma apenas aprimora a redação do Projeto.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
Membro

PROC. Nº 350/91
fls. 018

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM 14 votos unanimidade
Em: 11 / 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO/ 1991.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 13/91

Esta Comissão após detida análise ao Projeto acima é favorável à sua aprovação com a Emenda Modificativa apresentada, uma vez que a mesma apenas aprimora a redação do Projeto.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de novembro/ 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
Membro

PROC. N.º 412/91
Fls. 019

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991 .

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM Mp. 14 votos UNANIMIDADE
Em: 11 / 011 / 91

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I.H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM Mp. 14 votos UNANIMIDADE
Em: 11 / 11 / 91

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação A.I.H., a ser paga aos Servidores da Saúde lotados na Unidade Mista de Saúde e na sede da Secretaria Municipal.

Art. 2º - O valor da Gratificação é o constante da tabela em anexo.

Art. 3º - Ocorrendo novas transferências de recursos A.I.H., do valor devido a pessoal, equivalente até 50% do recurso transferido, a Gratificação de que trata esta Lei obedecerá o percentual proporcional estabelecido no anexo desta Lei.

§ 1º - A Gratificação A.I.H., somente será devido quando da existência de transferência de recursos A.I.H.

§ 2º - Os valores correspondentes aos percentuais de que trata o anexo, será dividido pelo número de Servidores de cada Categoria quando da concessão da Gratificação.

Cont....

Proc. nº 412/91
Fls. 019

PROJETO DE LEI Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991 .

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM Ap. 14 votos / UNANIMIDADE
Em: 11 / 11 / 91

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM Ap. 14 votos / UNANIMIDADE
Em: 11 / 11 / 91

"CRIA A GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA A.I. H., DESTINADA A SERVIDORES DA SAÚDE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação A.I.H., a ser paga aos Servidores da Saúde lotados na Unidade Mista de Saúde e na sede da Secretaria Municipal.

Art. 2º - O valor da Gratificação é o constante da tabela em anexo.

Art. 3º - Ocorrendo novas transferências de recursos A.I.H., do valor devido a pessoal, equivalente até 50% do recurso transferido, a Gratificação de que trata esta Lei obedecerá o percentual proporcional estabelecido no anexo desta Lei.

§ 1º - A Gratificação A.I.H., somente será devido quando da existência de transferência de recursos A.I.H.

§ 2º - Os valores correspondentes aos percentuais de que trata o anexo, será dividido pelo número de Servidores de cada Categoria quando da concessão da Gratificação.

Cont....

Proc. Nº 412/91
fls. 020

Fla. 02

Cont...

Art. 4º - Os valores e percentuais constantes do Anexo I, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir de acordo com as transferências de Recursos A.I.H.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de outubro de 1991.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jasmo Pereira de Castro
Presidente - CMOPO

Proc. N.º 412/91
Fls. 020

Fla. 02

Cont...

Art. 4º - Os valores e percentuais constantes do Anexo I, são variáveis, podendo aumentar ou diminuir de acordo com as transferências de Recursos A.I.H.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de outubro de 1991.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jasmo Pereira de Castro
Presidente - CMOPO

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 11 / 11 / 91

PROC. N.º 412/91
Fls. 021

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO A.I.H.

CATEGORIA	SERVIDORES QUANT. VARIÁVEL	PERCENTUAL CATEGORIA	VALOR INDIVIDUAL VARIÁVEL
Médico	07	17,090	261.559,90
Administrador DA UMOP	01	2,441	261.559,90
Enfermeiro NS	03	4,275	152.661,45
Técnico em Administração	01	1,425	152.661,45
Bioquímico	04	4,750	127.217,87
Téc. em Radiologia	04	3,800	101.774,30
Aux. do Núcleo de Hemoterapia	04	3,800	101.774,30
Ag. Adm. Serviços de Arquivos Médicos e Estatísticos	01	0,950	101.774,30
Agente Administrativo	03	5,291	188.960,93
Téc. Serviços de Saúde	05	4,143	88.774,19
Téc. Laboratório	03	1,900	67.849,53
Motorista	08	5,974	80.000,00
Auxiliares de Serviços de Saúde, Aux. Op. Serviços de Saúde, Aux. Op. Serviços Diversos, Ag. Portaria e Vigilância, Ag. Limpeza e Conservação, Aux. Enfermagem, Aux. Laboratório, Visitador Sanitário	128	44,161	36.962,21
TOTAL	172	100	

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 11 / 11 / 91

Jasmo Pereira de Castro
Presidente - CMOPO

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/UNAN.
Em: 11 / 11 / 91

Proc. Nº 412/91
Fls. 021

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO A.I.H.

CATEGORIA	SERVIDORES QUANT. VARIÁVEL	PERCENTUAL CATEGORIA	VALOR INDIVIDUAL VARIÁVEL
Médico	07	17,090	261.559,90
Administrador DA UMOP	01	2,441	261.559,90
Enfermeiro NS	03	4,275	152.661,45
Técnico em Administração	01	1,425	152.661,45
Bioquímico	04	4,750	127.217,87
Téc. em Radiologia	04	3,800	101.774,30
Aux. do Núcleo de Hemoterapia	04	3,800	101.774,30
Ag. Adm. Serviços de Arquivos Médicos e Estatísticos	01	0,950	101.774,30
Agente Administrativo	03	5,291	188.960,93
Téc. Serviços de Saúde	05	4,143	88.774,19
Téc. Laboratório	03	1,900	67.849,53
Motorista	08	5,974	80.000,00
Auxiliares de Serviços de Saúde, Aux. Op. Serviços de Saúde, Aux. Op. Serviços Diversos, Ag. Portaria e Vigilância, Ag. Limpeza e Conservação, Aux. Enfermagem, Aux. Laboratório, Visitador Sanitário	128	44,161	36.962,21
TOTAL	172	100	

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/UNAN.
Em: 11 / 11 / 91

Jasmo Pereira de Castro
Presidente - CMOPO

PROC. Nº 412/91
FLS. 022

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação única dos pareceres nº 86/91 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, 65/91 da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, 13/91 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como 1ª votação do mesmo, em tempo para votação única da Emenda Modificativa nº 01/91.

Em, 11/11/91

Machado
Neuza de Souza Rotis Machado

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e 2ª votação do Projeto já com Redação final.

Em, 11/11/91.

Machado
Neuza de Souza Rotis Machado